N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CAPITAL HILL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.950.299/0001-34

Administrado pela Actual Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado do período	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CAPITAL HILL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Belo Horizonte, MG

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 e2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**1**	**-**	**496**	**19,88**
Banco conta movimento	1	-	496	19,88
Títulos e valores mobiliários	**272**	**1,24**	**2.019**	**80,92**
Título de renda fixa - título público	**41**	**0,19**	**45**	**1,80**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	41	0,19	45	1,80
Cotas de fundos de investimento	**231**	**1,05**	**1.974**	**79,12**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	231	1,05	1.974	79,12
Direitos creditórios	**21.490**	**97,38**	**14**	**0,56**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**21.490**	**97,38**	**14**	**0,56**
Direitos creditórios a vencer	20.752	94,03	14	0,56
Direitos creditórios vencidos	767	3,48	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(29)	(0,13)	-	-
Outros créditos	**370**	**1,68**	**3**	**0,12**
Valores a receber	370	1,68	3	0,12
Total do ativo	**22.133**	**100,30**	**2.532**	**101,48**
Passivo				
Valores a pagar	**64**	**0,30**	**37**	**1,48**
Despesa de taxa de administração	11	0,06	14	0,56
Despesa de taxa de gestão	8	0,04	8	0,32
Despesa de taxa de custódia	3	0,01	-	-
Despesa de consultoria	20	0,09	10	0,40
Despesa de cobrança	20	0,09	5	0,20
Outros valores a pagar	2	0,01	-	-
Patrimônio líquido	**22.069**	**100,00**	**2.495**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**22.133**	**100,30**	**2.532**	**101,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração do Resultado Para os Períodos de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência de administração) e de 28 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 22/03/2024	Período de 28/03/2023 a 30/06/2023
Composição do resultado do período			
Direitos creditórios	**842**	**1.415**	**-**
Rendimentos de direitos creditórios	871	1.429	-
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(29)	(14)	-
Títulos e valores mobiliários	**365**	**263**	**85**
Títulos públicos federais	**18**	**1**	**4**
Apropriação de rendimentos	5	5	2
Ajuste ao valor presente	13	(4)	2
Cotas de fundos de investimento	**347**	**262**	**81**
Valorização de aplicações em cotas de fundo de investimento	347	262	81
Despesas	**(454)**	**(357)**	**(90)**
Taxa de administração	(133)	(123)	(44)
Taxa de gestão	(45)	(70)	(25)
Taxa de custódia	(10)	-	-
Despesas de consultoria especializada	(75)	(3)	(10)
Despesas de cobrança	(80)	(114)	(5)
Taxa de fiscalização - CVM	-	(3)	(2)
Tarifas bancárias	(37)	(37)	-
Despesas com publicações	(7)	(1)	-
Auditoria	(6)	(6)	-
Outras despesas	(61)	-	(4)
Resultado do período	**753**	**1.321**	**(5)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido Para os Períodos de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência de administração) e de 28 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 23/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 22/03/2024	Período de 28/03/2023 a 30/06/2023
Patrimônio líquido no início do período	**21.316**	**2.495**	**-**
Total de 19.942,733621 cotas subordinadas a R$ 1.068,854328	21.316	-	-
Total de 2.500,000000 cotas subordinadas a R$ 998,054228	-	2.495	-
Cotas emitidas	**-**	**17.500**	**2.500**
Total de 17.442,733621 cotas subordinadas	-	17.500	-
Total de 2.500,000000 cotas subordinadas	-	-	2.500
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**21.316**	**19.995**	**2.500**
Resultado do período	**753**	**1.321**	**(5)**
Patrimônio líquido no final do período	**22.069**	**21.316**	**2.495**
Total de 19.942,733621 cotas subordinadas a R$ 1.106,636402	22.069	-	-
Total de 19.942,733621 cotas subordinadas a R$ 1.068,854328	-	21.316	-
Total de 2.500,000000 cotas subordinadas a R$ 998,054228	-	-	2.495

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto Para os Períodos de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência de administração) e de 28 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 22/03/2024	Período de 28/03/2023 a 30/06/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	**753**	**1.321**	**(5)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(265)	(254)	-
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	29	14	-
(-) Rendimento de títulos públicos	(5)	(5)	(37)
(-) Ajuste ao valor justo de títulos públicos	(13)	4	(2)
(-) Rendimento de cotas de fundos de investimentos	(347)	(262)	(81)
(+) Taxa de administração não liquidada	11	11	14
(+) Taxa de gestão não liquidada	8	6	8
(+) Taxa de custódia não liquidada	3	-	-
(+) Taxa de auditoria não liquidada	-	-	5
(+) Taxa de consultoria e cobrança não liquidadas	40	12	10
(+) Outros valores a pagar não liquidadas	20.069	-	-
(=) Resultado ajustado	**19.530**	**847**	**(88)**
Redução/(aumento) em títulos públicos	22	2	(6)
Redução/(aumento) em cotas de fundos de investimento	2.090	1.793	(1.893)
(Aumento) em direitos creditórios	(21.240)	(20.275)	(14)
(Aumento) em outros valores a receber	(367)	(326)	(3)
(Redução) em outros valores a pagar	(35)	(36)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(17.995)**	**(2.004)**
Cotas emitidas	-	17.500	2.500
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**17.500**	**2.500**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**	**(495)**	**496**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1	496	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1	1	496
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**	**(495)**	**496**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Para os Períodos de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência de administração) e de 28 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Capital Hill Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é um "Fundo de Investimento em Direitos de Crédito Responsabilidade Limitada" iniciou suas atividades em 28 de março de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade. O público-alvo é o investidor profissional.

Ficou aprovada a transferência da prestação do serviço de administração, do Fundo, da atual Administradora para a Nova Administradora, com a dispensa da auditoria de transferência. A atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo até o fechamento do dia 30 de junho (" Data de Fechamento do Exercício ").

O Fundo não contará com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Análise Especializada, da Empresa de Cobrança, de suas partes Relacionadas, de Instituições Financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e posteriores alterações e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma,

quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A demonstrações financeiras do Fundos estão sendo apresentadas para o período de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

(i) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

(ii) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

(iii) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

(iv) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos

realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;

Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

(v) Direitos creditórios

Os Direitos de Crédito serão registrados pelo seu respectivo Preço de Aquisição e atualizados diariamente até o valor de vencimento ou liquidação.

(vi) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Provisão para redução ao valor recuperável conforme determina a Instrução CVM nº 489 e posteriores alterações, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas.

A perda para redução ao valor recuperável é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os Direitos de Crédito terão seu valor calculado todo dia útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, assim como as provisões e as perdas com Direitos de Crédito ou com os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com a Instrução CVM 489.

As perdas e provisões com os Direitos Creditórios serão:

i. suportadas única e exclusivamente pelo Fundo; e
ii. reconhecidas no resultado do período.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo Devedor/Coobrigado, de acordo com o chamado "efeito vagão".

O provisionamento é feito de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência conforme demonstrado a seguir:

Período	Faixa de provisão	% de provisão 2024
A vencer e vencidos até 1 dia	A	0,00%
Vencidos de 2 a 14 dias	B	0,50%
Vencidos de 15 a 30 dias	C	1,00%
Vencidos de 31 a 60 dias	D	3,00%
Vencidos de 61 a 90 dias	E	10,00%
Vencidos de 91 a 120 dias	F	30,00%
Vencidos de 121 a 150 dias	G	50,00%
Vencidos de 151 a 180 dias	H	70,00%
Vencidos de 181 a 31025 dias	I	100,00%

(vii) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 0,01 (dez reais);
- Ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais);
- Ter prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2024, representavam caixa e equivalentes de caixa os valores conforme abaixo:

Disponibilidades	Em 30/06/2024	Em 30/06/2023
Bancos conta movimento	1	496
Total:	**1**	**496**

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos com títulos e valores mobiliários em 30 de junho de 2024 estão apresentados conforme tabela abaixo:

	Saldo em 30/06/2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	10	41	Acima de 1 ano
Total		**41**	
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic Renda Fixa	166.844	231	Não aplicável
Total		**231**	
Total de títulos e valores mobiliários		**272**	

	Saldo em 30/06/2023		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	10	45	Acima de 1 ano
Total		**45**	
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic Renda Fixa	1.590.575	1.974	Não aplicável
Total		**1.974**	
Total de títulos e valores mobiliários		**2.019**	

6. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Nota Fiscal.

Nenhum dos prestadores de serviços do Fundo é coobrigado, responsável ou garantidor de qualquer Cedente ou Direito de Crédito adquirido, desde que siga os critérios, procedimentos e fluxos estipulados no Regulamento, mesmo que o Cedente ou o Direito de Crédito se desenquadre após sua aquisição pelo Fundo, salvo em caso de comprovada má-fé, dolo ou culpa por parte daqueles.

O pagamento dos Direitos de Crédito será realizado pelo Custodiante exclusivamente mediante crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na data da aquisição, para a conta de recebimento do Cedente.

Não é admitido o pagamento de cessão de Direitos de Crédito para contas de terceiros que não sejam os próprios Cedentes, com exceção do Fomento Matéria Prima, em que o Fornecedor do Cedente, que assinar o Termo de Cessão próprio para esta operação, poderá receber o pagamento diretamente do Fundo.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e outros ativos de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, sem qualquer limite de concentração de seu Patrimônio Líquido.

i. Composição da posição dos Direitos Creditórios

Direitos Creditórios	Em 30/06/2024	Em 30/06/2023
Recebíveis em curso normal	20.752	14
Recebíveis vencidos	767	-
Total	**21.519**	**14**

ii. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 23/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 22/03/2024	Período de 28/03/2023 a 30/06/2023
Saldo inicial	**20.543**	**14**	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	36.872	72.417	16
(-) Baixa de direitos creditórios	(36.767)	(53.317)	(2)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	871	1.429	-
Saldo final	**21.519**	**20.543**	**14**

iii. Composição das operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024, o Fundo mantinha operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, conforme abaixo:

Em 30/06/2024	Valor presente		
Faixas	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	15.067	589	15.656
De 31 a 60 dias	4.848	168	5.016
De 61 a 90 dias	829	9	838
De 91 a 120 dias	6	1	7
De 121 a 365 dias	2	-	2
Total	**20.752**	**767**	**21.519**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(29)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**21.490**

Em 30/06/2023	Valor presente		
Faixas	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	8	-	8
De 31 a 60 dias	4	-	4
De 61 a 90 dias	2	-	2
Total	**14**	**-**	**14**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**14**

iv. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo não mantinha operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

v. Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM n° 489, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30/06/2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da provisão
A	19.241	91	19.332	0,00%	-
B	1.006	286	1.292	0,50%	(6)
C	185	111	296	1,00%	(3)
D	320	266	586	3,00%	(18)
E	-	10	10	10,00%	(1)
F	-	3	3	10,00%	(1)
Saldo em 30/06/2024	**20.752**	**767**	**21.519**		**(29)**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					(29)
Saldo no início do período					**-**

Em 30/06/2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da provisão
A	14	-	14	0,00%	-
Saldo em 30/06/2023	**14**	**-**	**14**		**-**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					-
Saldo no início do período					**-**

vi. Recompra de direitos creditórios

No período de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 1.213.

No período de 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência), houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 2.477.

No período de 28 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 2.

vii. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre total do patrimônio líquido
Devedor 1	1.398	-	1.398	6,33
Devedor 2	579	-	579	2,62
Devedor 3	473	-	473	2,14
Devedor 4	378	-	378	1,71
Devedor 5	341	-	341	1,55
Devedor 6	334	-	334	1,51
Devedor 7	221	-	221	1,00
Devedor 8	206	-	206	0,93
Devedor 9	198	-	198	0,90
Devedor 10	186	-	186	0,84
Demais devedores	17.205	(29)	17.176	77,83
Total	**21.519**	**(29)**	**21.490**	**97,38**

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

No período de 25 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, período de 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência) e período de 28 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os Investimentos dos Cotistas no Fundo estão sujeitos a vários Riscos e não contam com a responsabilidade ou Garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Análise Especializada, da Empresa de Cobrança, de suas partes relacionadas, de Instituições Financeiras ou do Fundo Garantidor De Créditos - FGC.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito:
Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de Liquidez:

Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos Operacionais:

Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de

Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos:

Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas

já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

9. Emissão, integralização e avaliação

Emissão

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao Regulamento;

(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos:

(i) cadastro do cotista pela Administradora;
(ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo;
(iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento;
(iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar:

(i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes do Regulamento e das normas aplicáveis; e
(ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

No período de 23 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, não houve emissão de novas cotas.

No período de 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência), foram emitidas 17.442,733621 cotas subordinadas no montante de R$ 17.500.

No período de 28 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023 foram emitidas 2.500,000000 cotas subordinadas no montante de R$ 2.500.

Amortização

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

Resgates

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso:

(i) do valor de integralização de Cotas; e/ou
(ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

a. até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e
b. até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função:

(i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e
(ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 25 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, período de 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência) e período de 28 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, não houve resgates/amortizações de cotas subordinadas.

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

Demonstração da evolução do valor das cotas

Data	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade em %
De 28/03/2023 a 30/06/2023	2.496	998,054228	0,26%
De 01/07/2023 a 22/03/2024 (*)	21.224	1.068,854328	0,92%
De 23/03/2024 a 30/06/2024	21.965	1.106,636402	3,53%

(*) Data de transferência de administração.

11. Remuneração da administradora

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,35% (trinta e cinco décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 11 (onde mil reais), valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,35% (trinta e cinco décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 8 (oito mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

Empresa de Análise Especializada: A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada". Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança". Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5 (cinco mil reais); valor sujeito à correção

monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

No período de 25 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, foram debitados os montantes de R$ 133 a título de taxa de administração, R$ 40 a título de taxa de gestão e R$ 155 a título de despesa com consultoria e cobrança.

No período de 1º de julho de 2023 a 22 de março de 2024 (transferência), foram debitados os montantes de R$ 123 a título de taxa de administração, R$ 70 a título de taxa de gestão e R$ 117 a título de despesa com consultoria e cobrança.

No período de 28 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023 foram debitados os montantes de R$ 44 a título de taxa de administração, R$ 25 a título de taxa de gestão e R$ 15 a título de despesa com consultoria e cobrança.

12. Prestadores de serviços

Administrador:	Actual Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários S.A;
Gestor:	Libertas Asset S.A;
Custodiante:	Trustee DTVM Ltda;
Controladoria:	Actual Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários S.A;
Escrituração:	Trustee DTVM Ltda;
Empresa de análise especializada:	Garantia Serv. De Cobranças e Informações Ltda; e
Empresa de cobrança:	Garantia Serv. De Cobranças e Informações Ltda.

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

As atividades de custódia, tesouraria e controladoria do Fundo, previstas no Artigo 38 da Instrução CVM 356/2001, serão exercidas pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,

O Custodiante assume os mesmos deveres de diligência assumidos pela Administradora no artigo 6º, parágrafo primeiro, do Regulamento.

São atribuições do Custodiante:

(i) validar os Direitos de Crédito em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, no ato do recebimento;
(ii) receber e verificar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos de Crédito Elegíveis de titularidade do Fundo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento;
(iii) fazer a custódia e a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
(iv) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos de Crédito Elegíveis, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios;
(v) cobrar e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo ou em conta vinculada (escrow account);
(vi) realizar trimestralmente a verificação do lastro dos Direitos de Crédito, por amostragem, na forma do Anexo V do Regulamento;
(vii) fornecer à Administradora, à Gestora, e às autoridades fiscalizadoras todas as informações relativas aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros custodiados e às atividades que desenvolver durante a custódia.

São vedados ao Custodiante:

(a) todos os atos vedados à Administradora no artigo 6º, parágrafo terceiro, do Regulamento;
(b) terceirizar a atividade de custódia da carteira do Fundo, exceto a guarda física de documentos, que poderá ser terceirizada para empresa especializada em arquivamento.

A substituição ou renúncia por parte do Custodiante seguirá as mesmas regras dispostas para a Administradora no artigo 6º, parágrafo quarto, e no artigo 7º, do Regulamento.

A responsabilidade do Custodiante está limitada às suas respectivas atribuições e vedações dispostas expressamente no Regulamento, não se

responsabilizando pelos atos de outros prestadores de serviços do Fundo, nem pelas decisões tomadas em Assembleia de Cotistas.

O Custodiante não assume coobrigação nem responsabilidade solidária com nenhum Cedente, Devedor ou Colateral do Fundo, e não presta garantia alguma a qualquer Direito Creditório ou Ativo Financeiro adquirido.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo. No período de 25 de março 2024 a 30 de junho de 2024, o Fundo possuía R$ 1 de disponibilidades junto à Administradora.

Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 11, verifica-se ainda saldo a pagar de R$ 11 a título de taxa de administração e R$ 8 de taxa de gestão.

15. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Publicidade e remessa de documentos

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de:

(i) correio eletrônico;
(ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente:

(a) informar a data do início de seu funcionamento;
(b) limitar-se ao período de 1 (um) mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores;
(c) informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e
(d) informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

Dentro de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede da Administradora, informações sobre:

(a) o extrato das Cotas de cada Cotista;
(b) a rentabilidade do Fundo; e
(c) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores,

em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, no modelo e conteúdo disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês

O Fundo terá escrituração contábil própria. As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicação previstas no Plano Contábil e na legislação aplicável. As demonstrações financeiras do Fundo serão auditadas anualmente pela Empresa de Auditoria Independente contratada pela Administradora.

O exercício social do Fundo terá a duração de 1 (um) ano e se encerrará no dia 30 de junho de cada ano.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Alterações em assembleia

Não houve deliberações em assembleia no período findo em 30 de junho de 2024.

20. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de

que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

21. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após o período findo em 30 de junho de 2024.

22. Outras informações

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

- Juliana Lopes Pereira - Contador - CRC MG 103002/O;
- Guilherme Mourão Vaz - Diretor Responsável
- Marcelo Faria Rodrigues - Diretor Responsável.

***